

4927	XXX.XXX.X51-20	1216627-1	Wesley Pereira Vieira	100	2022
4928	XXX.XXX.X21-20	695467-5	Weuder Pereira De Oliveira	97,33	2022
4929	XXX.XXX.X11-91	773211-2	Weudila Pinto Gouveia	96,4	2022
4930	XXX.XXX.X41-04	1212931-1	Whellton Correa Do Nascimento	94,8	2022
4931	XXX.XXX.X03-10	867631-2	Wilame Borges Nascimento	96	2022
4932	XXX.XXX.X91-20	1013440-2	Wilda Barbosa Noia	99,6	2022
4933	XXX.XXX.X72-20	512300-2	William Carlos De Sousa Luz	97,6	2022
4934	XXX.XXX.X01-34	808213-1	Wilka Borges Lima Cristal	96,4	2022
4935	XXX.XXX.X71-68	857340-6	Wilker Divino Ramalho Barreto	99,6	2022
4936	XXX.XXX.X11-04	1180550-2	William Lopes Cavalcante	99,6	2022
4937	XXX.XXX.X51-04	983254-5	Williana Lima Viana	96,13	2022
4938	XXX.XXX.X91-53	859014-4	Willian Costa De Medeiros	98,13	2022
4939	XXX.XXX.X21-00	780410-1	Willian Harvey Tavares Sousa	97,73	2022
4940	XXX.XXX.X71-15	948140-8	Wilson Aparecido Da Silva Goncalves	99,2	2022
4941	XXX.XXX.X03-00	1196006-2	Wilson Araujo Sanches	97,07	2022
4942	XXX.XXX.X55-53	573015-4	Wilson Silva Pereira	99,2	2022
4943	XXX.XXX.X11-53	548422-4	Wilton Ferreira De Oliveira	97,07	2022
4944	XXX.XXX.X91-30	1134809-1	Wlizeny Vaz Da Silva Pinheiro	100	2022
4945	XXX.XXX.X21-49	595576-4	Wirajane Santos Costa Martins	95,73	2022
4946	XXX.XXX.X43-68	457672-1	Wires Dos Reis Marinho	83,2	2022
4947	XXX.XXX.X31-91	1219480-1	Wisley Oliveira Araujo	98,93	2022
4948	XXX.XXX.X01-97	633796-1	Xalana Aquino Mota	99,2	2022
4949	XXX.XXX.X51-20	801784-1	Yana De Sousa Santos	100	2022
4950	XXX.XXX.X02-20	374638-1	Yrton Da Silva Teixeira Junior	98,4	2022
4951	XXX.XXX.X21-20	892558-2	Zaira Ferreira De Araujo	97,2	2022
4952	XXX.XXX.X91-00	441731-1	Zebedeu Jose De Sousa Filho	94,8	2022
4953	XXX.XXX.X01-82	751537-4	Zeferina Pereira Da Silva	95,47	2022
4954	XXX.XXX.X91-91	886560-3	Zelia Ferreira Da Costa	98,8	2022
4955	XXX.XXX.X61-49	642062-2	Zelia Maria Pereira De Amorim	98,8	2022
4956	XXX.XXX.X61-49	642062-3	Zelia Maria Pereira De Amorim	97,07	2022
4957	XXX.XXX.X63-00	356260-2	Zelia Morais Lima Cardozo	100	2022
4958	XXX.XXX.X71-00	762330-2	Zelia Raimunda Rodrigues Souza	100	2022
4959	XXX.XXX.X41-15	811613-9	Zelina Da Cruz Rocha	100	2022
4960	XXX.XXX.X91-72	657247-1	Zelinda Fernandes Barbosa	96,4	2022
4961	XXX.XXX.X41-15	717062-5	Zelneide Correia De Oliveira	97,33	2022
4962	XXX.XXX.X51-34	968540-7	Zelma Pimenta De Souza Freitas	95,6	2022
4963	XXX.XXX.X04-04	111202-4	Zenacy Zenaide De Noronha	100	2022
4964	XXX.XXX.X84-04	873722-2	Zenaice Zenaide De Noronha	99,6	2022
4965	XXX.XXX.X31-91	469728-1	Zenaide Aquino Antero	100	2022
4966	XXX.XXX.X83-91	306530-4	Zenaide Gomes De Oliveira	95,33	2022
4967	XXX.XXX.X83-68	457994-2	Zenaide Inez Ferreira Souza	92,67	2022
4968	XXX.XXX.X91-15	647552-2	Zenaide Ribeiro Soares Conceicao	99,73	2022
4969	XXX.XXX.X74-00	942574-4	Zenaida Zenaide De Noronha Xavier	99,6	2022
4970	XXX.XXX.X84-87	807075-3	Zeneide Maria Pereira	93,07	2022
4971	XXX.XXX.X23-20	957607-1	Zeneide Quixaba De Carvalho	99,2	2022
4972	XXX.XXX.X31-53	1211765-1	Zenilda Cassiano De Almeida	96,4	2022
4973	XXX.XXX.X21-15	760733-1	Zenilton Soares Ferreira	100	2022
4974	XXX.XXX.X56-34	1097105-3	Zenith De Fatima Pereira	98,93	2022
4975	XXX.XXX.X01-87	763849-4	Zilda Cassiano De Almeida	98,53	2022
4976	XXX.XXX.X81-04	724110-2	Zilda Tomaz De Souza	97,2	2022
4977	XXX.XXX.X91-00	625696-2	Zildeny Carvalho De Barcelos Alencar	100	2022
4978	XXX.XXX.X91-68	345092-2	Zildete Neres Oliveira Cavalcante	96,8	2022
4979	XXX.XXX.X13-15	431970-2	Zilma Pereira De Oliveira	98,8	2022
4980	XXX.XXX.X71-68	756018-3	Zilma Sales De Souza	99,73	2022
4981	XXX.XXX.X71-87	378024-2	Zilneidia Ribeiro Da Silva	99,6	2022
4982	XXX.XXX.X21-72	799790-2	Zoelia Tavares De Castro	99,6	2022
4983	XXX.XXX.X11-91	281351-2	Zoleide De Sousa Soares	98	2022
4984	XXX.XXX.X01-53	758933-3	Zora Yhonara Ribeiro Silva	97,6	2022
4985	XXX.XXX.X21-04	769232-2	Zorilda Aires De Sousa	98	2022
4986	XXX.XXX.X71-91	695716-4	Zuleide Benicio Lima	92,93	2022
4987	XXX.XXX.X71-20	699710-3	Zuleide Correa Da Silva Reis	99,6	2022
4988	XXX.XXX.X21-34	689534-3	Zuleyka Bandeira Guedes Cardoso	98,53	2022
4989	XXX.XXX.X31-91	457209-5	Zulima Monteiro Cirqueira De Oliveira	98	2022
4990	XXX.XXX.X12-87	290728-2	Zullias Parente Amoury	93,73	2022
4991	XXX.XXX.X21-34	623870-1	Zuraide Ferreira Cesar Soares	97,87	2022
4992	XXX.XXX.X01-91	891347-5	Alaerson Pereira Da Silva	96,67	2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de uso de espaços de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, considerando a necessidade de regulamentar a cessão de uso de espaços de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de uso de espaços das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

Art. 2º A Direção Escolar poderá autorizar a cessão de uso de espaços de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, nos dias disponíveis, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, com curta duração, que não gerem prejuízos ao patrimônio público.

§1º Consideram-se espaços da Rede Estadual de Ensino, para os fins e efeitos deste artigo:

I - unidades escolares;

II - quadras esportivas;

III - terrenos de propriedade ou de posse da Secretaria de Estado da Educação;

IV - auditórios;

V - outros.

§2º Os eventos de que trata o *caput* deste artigo são:

I - seminários;

II - congressos;

III - festivais de música, teatro ou coreografias;

IV -assembleias/encontros religiosos;

V - outros que promovam a educação e a cultura.

§3º A autorização de uso prevista no *caput* deste artigo não poderá ocorrer eventos de terceiros quando a unidade escolar estiver sendo utilizada para sua finalidade precípua, que é o processo ensino e aprendizagem.

Art. 3º A autorização de uso de espaço escolar da Rede Estadual de Ensino a terceiros poderá ser de forma:

I - gratuita; ou

II - onerosa.

Art. 4º A autorização para uso gratuito poderá ocorrer quando for para atender a comunidade escolar, na realização de reuniões de associações de bairro, catequeses, eventos realizados por grupos de estudos e pesquisas e outras assemelhadas, não ultrapassando o número de 40 (quarenta) pessoas e com duração máxima de três sessões.

§1º As despesas referentes a material de higiene e limpeza, energia elétrica e água decorrentes do uso gratuito dos espaços escolares ficarão a cargo do Requerente.

Art. 5º A autorização de uso oneroso ocorrerá em atendimento às instituições privadas na realização de eventos e afins.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO

Art. 6º A instituição interessada em utilizar o espaço de alguma das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverá formular um requerimento (ANEXO I) ao Diretor da Unidade Escolar solicitando a autorização de uso.

§1º O prazo mínimo para a entrega do requerimento será de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização do evento.

§2º Tendo sido protocolizado mais de um requerimento de uso para a mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino, terá prioridade o primeiro requerimento protocolizado.

§3º O requerimento deve conter:

I - a descrição do(s) espaço(s) que se deseja utilizar;

II - a data e o horário;

III - a finalidade do evento;

IV - a justificativa do pedido;

V - as cópias autenticadas dos documentos do responsável pelo uso do espaço no período da autorização;

VI - o prazo de autorização.

§4º Os requerimentos incompletos serão indeferidos pela Direção Escolar.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 7º A autorização de uso será formalizada mediante “Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Gratuito” (ANEXO II) ou “Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Oneroso” (ANEXO III) firmado entre o Diretor Escolar e o Requerente.

§1º Na autorização de “Uso Oneroso” será cobrado do Requerente o pagamento pelo uso do espaço escolar da Rede Estadual de Ensino, conforme prazos e condições preestabelecidas no Termo, que deverá ser efetuado por meio de depósito em conta da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, específica para esta finalidade, conforme os valores por dia (diário) específicos das dependências a serem utilizadas, conforme os valores abaixo descritos que tiveram como referência a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.299, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins:

DEPENDÊNCIAS	VALOR DIURNO	VALOR NOTURNO
Sala sem ar condicionado	80,00/hora	80,00/hora
Sala com ar condicionado	120,00/hora	120,00/hora
Quadra Polissportiva	80,00/hora	120,00/hora
Campo de futebol society	80,00/hora	120,00/hora
Piscina	300,00/hora	300,00/hora
Auditório com capacidade para até 200 lugares	300,00/hora	300,00/hora
Auditório com capacidade entre 201 a 399 de lugares	400,00/hora	400,00/hora
Auditório com capacidade acima de 400 lugares	600,00/hora	600,00/hora

Outras dependências e valores poderão ser vistas com a própria unidade escolar.

§2º Os recursos financeiros oriundos da autorização de “Uso Oneroso” do espaço escolar serão empregados em despesas aprovadas pela Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, registradas em Ata, e sua execução e prestação de contas devem ser fiscalizadas pelo Conselho Fiscal da AAE/CE.

§3º O requerente é responsável pela limpeza do local, como também, dos produtos de limpeza e higiene utilizados no evento.

§4º A autorização de uso oneroso e gratuito do espaço escolar não inclui a utilização de gás da cozinha, pratos, talheres, copos e utensílios de pequeno porte.

§5º Os valores pagos pelo Requerente se darão no prazo de 24 horas antecedentes ao evento ou ajustado no termo antes da utilização e administradas pela Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, na forma legal, em conformidade com os princípios da gestão pública e as legislações vigentes.

Art. 8º Todo Termo de Autorização e Responsabilidade firmado entre o Diretor Escolar e o Requerente deverá ser comunicado à Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar na reunião ordinária seguinte à celebração do Termo, devendo constar em Ata.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada a autorização para o uso de dependências da unidade escolar da Rede Estadual de Ensino para eventos que possam:

I - interferir no desenvolvimento das atividades escolares;

II - contemplar, exclusivamente, ao atendimento de interesses particulares;

III - ocorrer a venda e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e demais drogas lícitas e ilícitas;

IV - gerar prejuízos ao patrimônio público;

V - gerar transtornos à comunidade escolar.

Parágrafo único. É vedada a afixação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folders entre outros, salvo, se autorizado expressamente pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

Art. 10. Não estão incluídos na autorização de uso de espaço da Rede Estadual de Ensino:

I - os equipamentos como computadores, impressoras e similares;

II - os laboratórios de informática, de ciências e outros laboratórios;

III - os espaços administrativos, bem como seus equipamentos e mobiliários.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. As instituições e/ou representantes legais que estiverem utilizando o espaço da Rede Estadual de Ensino, por meio do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso “Gratuito” ou “Oneroso”, serão responsáveis pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, das áreas utilizadas e bens que o guarnecem, de modo a evitar invasões, deteriorações ou mau uso.

§1º Após a assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Gratuito ou Oneroso, o Requerente fica obrigado a:

I - manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu;

II - não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no Termo, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;

III - responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;

IV - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

§2º A expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta a Secretaria de Estado da Educação de qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes.

Art. 12. No ato de entrega e no ato de devolução do bem imóvel serão emitidos Termos de Vistoria (ANEXO IV) assinados pelas partes envolvidas antes e depois do evento.

§1º O Termo de Vistoria descreverá o estado de conservação da unidade escolar, inclusive seu mobiliário, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes no momento de sua entrega ao responsável por sua utilização, bem como no momento da devolução do imóvel ao Diretor(a) da Unidade Escolar.

§2º O(A) Diretor(a) da Unidade Escolar e o Requerente devem acompanhar a inspeção do imóvel e, ao final, assinar o Termo de entrega e de devolução em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

§3º O requerente pode designar terceiro, mediante autorização específica, para acompanhar a inspeção do imóvel e assinar o Termo de entrega e de devolução, conforme disposto no parágrafo segundo, deste artigo.

§4º No momento da vistoria de devolução, caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos, desgastes ou perdas nos espaços ou no imóvel como um todo, além dos ocorridos pelo uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará o reparo e/ou reposição, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu.

§5º Sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do Termo de Vistoria, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Diretor(a) da Unidade Escolar, comprometendo-se, expressamente, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, específica para esse fim, no valor necessário à reparação integral do dano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Caberá ao Superintendente Regional de Educação o processo de divulgação e orientação aos diretores escolares.

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos em primeira instância pela Superintendência Regional de Educação e, em segunda instância, pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Instrução Normativa nº 005, de 5 de setembro de 2007.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE
ESTADUAL DE ENSINO

1) CLASSIFICAÇÃO DO USO
() Gratuito () Oneroso
2) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome do requerente:
CNPJ ou CPF:
Endereço completo:
E-mail/site:
Telefone:
Nome do Representante legal CPF:
3) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SOLICITADA
Nome completo da(s) Unidade(s) Escolar(es):
Superintendência Regional de Educação:
Endereço completo:
Descrição do espaço que deseja utilizar:
Data e o horário do evento:
Finalidade do evento:
Justificativa do pedido:
Prazo da autorização:
() Anexo: cópias autenticadas dos documentos de quem ficará responsável pelo uso do imóvel no período da autorização
Observação: Requerimentos incompletos serão indeferidos

AUTORIZATÁRIO
(Assinatura do Representante legal da instituição requerente)

AUTORIZANTE
(Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar)

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE
(USO GRATUITO)

A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da Unidade Escolar _____, localizada à _____, bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Diretor(a), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) AUTORIZANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº _____, com endereço na _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, profissão: _____, RG _____, CPF _____, endereço: _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), em conformidade com a Instrução Normativa Nº _____, de _____ de _____ de 20____, com a autorização da Superintendência Regional de Educação, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso de Espaço Físico com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO	EVENTO A SER REALIZADO
() escola.	() seminário.
() quadra poliesportiva.	() congresso.
() terrenos de propriedade ou de posse da Seduc	() festival de música, teatro ou coreografias.
() auditórios.	() assembleias/encontros religiosos.
() outros. _____	() outros que promovam a cultura, a educação e o lazer. () outros. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para _____ no dia _____ de _____, no horário compreendido entre _____ e _____.

2. A equipe do AUTORIZATÁRIO poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas).

3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DO AUTORIZATÁRIO:

a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;

b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;

c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;

d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;

e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;

f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo(a) Diretor da Unidade Escolar, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta da Associação de Apoio à Escola/ Conselho Escolar, específica para esse fim, no valor necessário à reparação integral do dano;

g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;

h) arcar, de modo exclusivo e integralmente, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a Seduc, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.

2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré-reserva do espaço;

b) obriga-se a disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO;

c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;

2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;

3. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, -TO, ____ de _____ de _____.

AUTORIZATÁRIO
(Assinatura do Representante legal do requerente)

AUTORIZANTE
(Assinatura do Diretor da Unidade Escolar)

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE (USO ONEROSO)

A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da Unidade Escolar _____, localizada à _____, bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Diretor(a), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) AUTORIZANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº _____, com endereço na _____, _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a), Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, profissão: _____, RG _____, CPF _____, endereço: _____, _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), em conformidade com a Instrução Normativa Nº _____, de _____ de _____ de 20____, após deliberação da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso de Espaço Físico com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO	EVENTO A SER REALIZADO
☐ escola.	☐ seminário.
☐ quadra poliesportiva.	☐ congresso.
☐ terrenos de propriedade ou de posse da Seduc	☐ festivais de música, teatro ou coreografias.
☐ auditórios.	☐ assembleias/encontros religiosos.
☐ outros: _____	☐ outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para _____ no dia _____ de _____ de _____, no horário compreendido entre _____ e _____;

2. A equipe do AUTORIZATÁRIO poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas).

3. O presente Termo de autorização de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO AUTORIZATÁRIO:

a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;

b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;

c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;

d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;

e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;

f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo(a) Diretor da Unidade Escolar, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, específica para esse fim, no valor necessário à reparação integral do dano;

g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;

h) arcar, de modo exclusivo e integralmente, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SEDU, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.

2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré-reserva do espaço;

b) obrigar-se a disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO;

c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da cláusula segunda deste termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local;

d) informar os dados bancários válidos para que o AUTORIZATÁRIO efetue o pagamento dentro do prazo preestabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor final da utilização de uso do imóvel será conforme os valores expressos no art. 7º, §1º da Instrução Normativa Nº _____, para custear as despesas decorrentes do uso do imóvel.

2. O pagamento será efetuado pelo AUTORIZATÁRIO mediante depósito bancário na conta específica da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, Banco _____ (nome/nº), Agência Nº _____, Conta Nº _____, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do período definido na cláusula primeira, e integrará a receita da Unidade Escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;

2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;

3. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____-TO, ____ de _____ de _____.

AUTORIZATÁRIO

(Assinatura do Representante legal da instituição requerente)

AUTORIZANTE

(Assinatura do Diretor da Unidade Escolar)

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE VISTORIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome:
CNPJ ou CPF:
Endereço completo:
E-mail/site:
Telefone:
Representante legal (Nome e CPF):
Período solicitado (data e horários)
2) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SOLICITADA
Nome completo da Unidade Escolar:
Endereço completo:
3) VISTORIA ANTES DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos
VISTORIA DEPOIS DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos

AUTORIZATÁRIO

(Assinatura do Representante legal da instituição requerente)

AUTORIZANTE

(Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e

Considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado esculpido no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53, inciso V e artigo 54, incisos I e II da Lei nº 8.069/90, que disciplinam o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita;

Considerando as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas Modalidades em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação, (SREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º No período de cadastro de matrícula dos estudantes novatos, o suporte aos usuários será realizado por meio das UEs, SREs e Seduc/Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar, pelo telefone 0800-063 5050 e pelo site: www.seduc.to.gov.br das 8h às 20h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes veteranos e novatos, de acordo com a etapa de ensino e/ou modalidade de oferta, bem como cronograma indicado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é organizada com a seguinte quantidade de segmentos e períodos, correspondentes aos semestres letivos, de acordo com a Resolução nº 64, de 16 de março de 2021, conforme abaixo: